



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:
WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 010/2024- DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 025/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CENTENÁRIO, Nº 100, BAIRRO CASTELO BRANCO, RIACHO DE SANTANA-BAHIA, CEP 46.470-000, DE PROPRIEDADE DE AUGUSTO JOSÉ FAGUNDES NETO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, DESTINADO AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AO ACOLHIMENTO DOS PACIENTES, OFERECENDO-LHES ATENDIMENTO MÉDICO COM ESPECIALISTAS, PSICÓLOGOS, TRIAGEM DE PACIENTES, SUPORTE ASSISTENCIAL, PEDAGÓGICO E DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL, ATENDENDO ASSIM AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00062-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA (BA).
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA CENTENÁRIO, Nº 100, BAIRRO CASTELO BRANCO, RIACHO DE SANTANA-BAHIA, CEP 46.470-000, DE PROPRIEDADE DE AUGUSTO JOSÉ FAGUNDES NETO PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, DESTINADO AO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E AO ACOLHIMENTO DOS PACIENTES, OFERECENDO-LHES ATENDIMENTO MÉDICO COM ESPECIALISTAS, PSICÓLOGOS, TRIAGEM DE PACIENTES, SUPORTE ASSISTENCIAL, PEDAGÓGICO E DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL, ATENDENDO ASSIM AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023, RESULTADO DO PE0025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023.OBJETO:FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023- PE0002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023 - OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS - EJA E APAE, ENTIDADE FILANTRÓPICA, CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
- EXTRATO DO PRIMIEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023, RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023. OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS



COMO: CLÍNICA GERAL, E ATENDIMENTO AMBULATORIAL, INCLUINDO ENTRE ELES FERISTAS DE TODAS ESSAS CATEGORIAS MÉDICAS, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE AMÁLIA COUTINHO, ATENÇÃO BÁSICA (USF).

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 - PE0002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023 - OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS - EJA E APAE, ENTIDADE FILANTRÓPICA, CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2021 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA, ENGLOBANDO O TRANSPORTE DE RESÍDUOS COLETADOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
- EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE ITEM INICIALMENTE NÃO PREVISTO AO CONTRATO.
- EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 036/2022, RESULTADO DO PE0011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO DESTA MUNICÍPIO.
- PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023, RESULTADO DO PE0002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023. CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS - EJA E APAE, ENTIDADE FILANTRÓPICA, CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.
- PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023, RESULTADO DO PE0025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023.OBJETO:FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DIVERSOS PROGRAMAS E SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA MARIA EDUARDA OLIVEIRA REGO LTDA.
- SEGUNDO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023, RESULTADO DO PE0002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023. CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À CONFEÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS, NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS - EJA E APAE, ENTIDADE FILANTRÓPICA,



CONVENIADA COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

- SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA A&S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
- SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA PROCEDE BAHIA - PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE ITEM INICIALMENTE NÃO PREVISTO AO CONTRATO.
- TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 036/2022, RESULTADO DO PE0011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DO PREFEITO DESTES MUNICÍPIO.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 010/2024**

Dispõe sobre concessão de férias para servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

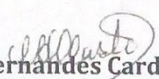
NÁDIA BEATRIZ FERNANDES CARDOSO DE CASTRO, Secretária Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado da Bahia, nomeada através do Decreto Municipal nº 04/2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período entre 08 de abril à 07 de maio de 2024, para a servidora **Elza Ferreira de Araújo**, efetiva deste município lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida para a Secretaria Municipal de Assistência Social na função de Pedagoga.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Riacho de Santana/BA, 26 de março de 2024.


Nádia Beatriz Fernandes Cardoso de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 004/2021

Nádia Beatriz F. Cardoso de Castro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal Nº 004/2021

Rua Presidente João Goulart, 513, Centro, 46.470-000
E-mail: acaosocialriacho@yahoo.com.br Tel.: (77) 3457-2609
CNPJ: 17.605.001/0001-62



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024****CONTRATO Nº 025/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monsenhor Tobias, 321- Cidade de Riacho de Santana – BA, inscrito no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, RG nº 01.397.126-31, SSP-BA, CPF/MF Nº 131.585.545-34 e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão da Administração Direta, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Italo Roberto de Castro Marques, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado, Augusto José Fagundes Neto, inscrito no CPF sob o nº 363.015.075-68 e do RG 2968856, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Amado Magalhães Castro, nº 788 - A, Bairro Mato Verde, na cidade de Riacho de Santana, Bahia, CEP: 46.470-000, doravante denominado **LOCADOR**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**, deflagrado do **Processo Administrativo Nº 003/2024**, cuja celebração foi autorizada sob o parecer da Procuradoria Geral deste Município, neste ato representada pelo Bel. Ítalo Paulo Silva Guedes, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Administrativo nº 003/2024, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Avenida Centenário, nº 100, bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, de propriedade de Augusto José Fagundes Neto para abrigar as instalações do funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, destinado ao desempenho das atividades administrativas e ao acolhimento dos pacientes, oferecendo-lhes atendimento médico com especialistas, psicólogos, triagem de pacientes, suporte assistencial, pedagógico e diversas atividades desenvolvidas no local, atendendo assim aos usuários do Sistema Único de Saúde e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

2.1 O **LOCADOR** obriga-se a:

- 2.1.1 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 2.1.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 2.1.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 2.1.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 2.1.5 Realizar, junto com o **LOCATÁRIO**, a vistoria do imóvel por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado.
- 2.1.6 Responder pelos danos ao patrimônio do **LOCATÁRIO** decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;
- 2.1.7 Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
- 2.1.8 Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.
- 2.1.9 Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;
- 2.1.10 Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 2.1.11 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);
- 2.1.12 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.1.13 Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

- 3.1.1 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel.
- 3.1.4 Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 3.1.5 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.
- 3.1.6 Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 3.1.7 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 3.1.8 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- 3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;
- 3.1.13 Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
- 3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);
- 3.1.15 Obriga-se a não transferir este Contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e, de igual forma, alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;
 - 4.1.1 As benfeitorias necessárias que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;
- 4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;
 - 4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;
 - 4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
- 4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;
 - 4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.
- 4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.
- 4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante Termo Aditivo, com base no art. 107 da Lei 14.133/2021.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses municipais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$ 2.184,43 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 26.213,16 (vinte e seis mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos).

6.2 No valor global desta contratação, já estão incluídas todas as despesas correspondentes à mão-de-obra, impostos e taxas de qualquer natureza, emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais, bem como os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, contribuições sociais, fiscais e parafiscais, não cabendo nenhum pagamento adicional, além das hipóteses expressamente previstas neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

	Dotações	Previsão de Despesas	Saldo Orçamentário
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Roberta Pereira dos Santos, designada mediante Portaria nº 039, de 14 de março de 2024, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

a. Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,3% por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021.

b.2.5 Será de 15%(quinze por cento) sobre o valor do Contrato a multa, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação;

c. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II. Der causa à inexecução total do contrato;

III. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

I. o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

II. o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

V. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

11.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

12.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

12.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

12.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

12.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

13.1 - Caberá ao LOCATÁRIO providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, Nº 145, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Riacho de Santana-Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Riacho de Santana-Bahia, 14 de março de 2024.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

ITALO ROBERTO DE CASTRO MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIA

AUGUSTO JOSÉ FAGUNDES NETO
CPF 363.015.075-68
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF N.º

2) _____
CPF N.º



DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00062-1, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA (BA).**

Financiador: BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.000.000/0001-91.

Financiado: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA (BA), inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60.

Objeto: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2024) e dos exercícios subsequentes, do Município de Riacho de Santana (BA), nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro; P/ BANCO DO BRASIL S.A., Hugo José Mourão de Oliveira.

Riacho de Santana-Bahia, 26 de março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF sob o no. 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: Nº. 025/2024

Inexigibilidade: Nº. 003/2024

Processo Administrativo: Nº. 003/2024

Locatária: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e Secretaria Municipal de Saúde.

Locador: Augusto José Fagundes Neto, inscrito no CPF sob o nº 363.015.075-68.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, destinado ao desempenho das atividades administrativas e ao acolhimento dos pacientes, oferecendo-lhes atendimento médico com especialistas, psicólogos, triagem de pacientes, suporte assistencial, pedagógico e diversas atividades desenvolvidas no local, atendendo assim aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Valor Global: O valor mensal é de R\$ 2.184,43 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), perfazendo o valor global de R\$ 26.213,16 (vinte e seis mil, duzentos e treze reais e dezesseis centavos).

	Dotações	Previsão de Despesas	Saldo Orçamentário
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: P/ Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Tito Eugênio Cardoso de Castro, P/ Secretaria Municipal de Saúde, Italo Roberto de Castro Marques, P/ Augusto José Fagundes Neto.

Riacho de Santana-Bahia, em 14 de março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023 – PE0025/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 0025/2023, Ata de Registro de Preços nº 0025/2023 - Processo Administrativo nº 0050/2023.

CONTRATADA: Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo é o aditivo de valor do Item 6 do Lote II da Ata de Registro de Preços n.º 0025/2023, resultado PE0025/2023, Processo Administrativo nº 0050/2023, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE II - CEREAIS											
Item	Quantidade Licitada	Descrição Do Produto	MARCA	Und	Preço Unt.	Porcentagem	Porcentagem de desconto ofertada pela empresa na fase de lances	Vlr. Aditivado Por Unidade	Vlr. Atualizado P/ Unidade	Quantidade De Produtos a Serem Aditivados	Saldo Remanescente aditivado
6	5.258	<u>ARROZ PARBOLIZADO</u> , tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de	CATARI-NÃO	KG	R\$ 5,04	29,19%	1,71%	R\$ 1,35	R\$ 6,39	2.475	R\$ 3.341,25





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

		sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.									
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 3.341,25 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).											R\$ 3.341,25

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Nei Fernandes Silva Mercadinho.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 01 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023– PE0002/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 0002/2023, Ata de Registro de Preços nº 0002/2023- Processo Administrativo nº 0006/2023.

CONTRATADA: Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à confecção da alimentação escolar dos alunos, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil e de Jovens e Adultos - EJA e APAE, entidade filantrópica, conveniada com o poder público municipal.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo é o aditivo de valor do Item 5 do Lote VI da Ata de Registro de Preços n.º 0002/2023, resultado PE0002/2023, Processo Administrativo nº 0006/2023, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE VI - CEREAIS											
Item	Quantidade Licitada	Descrição Do Produto	MARCA	Und	Preço Unt.	Porcentagem	Porcentagem de desconto ofertada pela empresa na fase de lances	Vlr. Aditivado Por Unidade	Vlr. Atualizado P/ Unidade	Quantidade De Produtos a Serem Aditivados	Saldo Remanescente aditivado
5	20.000	ARROZ PARBOILIZADO, parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio,	CATARI-NÃO	KG	R\$ 4,55	50,89%	11,53%	R\$ 1,52	R\$ 6,07	14.600	R\$ 22.192,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

		isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.									
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 22.192,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e dois reais).											R\$ 22.192,00

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Nei Fernandes Silva Mercadinho.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 01 de março de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N.º14.105.191/0001-60

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023, RESULTADO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023, DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023, DEFLAGRADO DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.**

LICITAÇÃO: Credenciamento Nº 001/2023 - Inexigibilidade Nº 006/2023 - Processo Administrativo nº 023/2023.

CONTRATADA: Maria Eduarda Oliveira Rego Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.410.867/0001-93.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (USF).

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo é o aditivo de quantidade dos itens 1, 2, 3 e 12 do Lote I, inicialmente registrados e descritos no Contrato nº 037/2023, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE I							
ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	% ADITIVADA	QNTD ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	48	25%	12	R\$ 1.975,00	R\$ 23.700,00
2		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	30	25%	07	R\$ 2.225,00	R\$ 15.575,00
3		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	10	25%	02	R\$ 1.008,33	R\$ 2.016,66
12		Médico em regime de urgência e emergência para transferência de pacientes em ambulância.	06	25%	01	R\$ 1.011,67	R\$ 1.011,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ N.º14.105.191/0001-60

Valor Total do aditivo: R\$ 42.303,33 (Quarenta e dois mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos).	R\$ 42.303,33
--	----------------------

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 19 de março de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 – PE0002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 0002/2023, Ata de Registro de Preços nº 0002/2023 - Processo Administrativo nº 0006/2023.

CONTRATADA: Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à confecção da alimentação escolar dos alunos, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil e de Jovens e Adultos - EJA e APAE, entidade filantrópica, conveniada com o poder público municipal.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo é o aditivo de valor do Item 2 do Lote VI da Ata de Registro de Preços n.º 0002/2023 , resultado PE0002/2023 , Processo Administrativo nº 0006/2023 , conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE VI - CEREAIS											
Item	Quantidade e Licitada	Descrição Do Produto	MARCA	Und	Preço Unt.	Porcentagem	Porcentagem de desconto ofertada pela empresa na fase de lances	Vlr. Aditivado Por Unidade	Vlr. Atualizado P/ Unidade	Quantidade e De Produtos a Serem Aditivados	Saldo Remanescente e aditivado
2	20.000	AÇUCAR, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de	CRISTAL	Kg	R\$ 3,50	33,33%	11,53%	R\$ 0,62	R\$ 4,12	11.520	R\$ 7.142,40





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

		sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.									
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$7.142,40 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).											R\$ 7.142,40

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Nei Fernandes Silva Mercadinho.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 01 de março de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0096/2021

LICITAÇÃO: Contrato nº 014/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0037/2021, deflagrado do processo administrativo n.º 0096/2021.

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia.

CONTRATADA: **A&S Construtora e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.704/0001-43.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública do município de Riacho de Santana-Bahia, englobando o transporte de resíduos coletados até o aterro sanitário, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra.

OBJETO DO ADITIVO:

Parágrafo Primeiro: O Presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 014/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 0037/2021, deflagrado do processo administrativo n.º 0096/2021, conforme possibilidades previstas no Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 7ª, item 7.1 do referido contrato.

A Cláusula Sétima, item 7.1 do instrumento contratual que dispõe sobre o PRAZO passa a vigor a partir deste termo de 01/04/2024 a 01/04/2025.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem reajuste de valores.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal Art. 57, inc. II, da lei 8.666/93, bem como na cláusula 7ª, item 7.1 do referido contrato.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 27 de março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

A&S Construtora e Serviços Ltda
CNPJ nº 11.607.704/0001-43
Alessandra Paixão Oliveira Moreno
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2020.

LICITAÇÃO: Contrato nº 031/2020, Pregão Presencial 005/2020, deflagrado do Processo Administrativo nº 009/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia.

CONTRATADA: Procede Bahia – Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.195.422/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na veiculação de publicações legais e institucionais de atos administrativos e oficiais do Município de Riacho de Santana – Bahia, na Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, e mantedor de uma página eletrônica (site) na internet, instrumento tecnológico web, totalmente adequado para a divulgação das edições do Diário Oficial Municipal.

OBJETO DO ADITIVO:

Contrato Administrativo nº 031/2020, resultado do Pregão Presencial nº 005/2020, deflagrado do Processo Administrativo nº 009/2020, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na veiculação de publicações legais e institucionais de atos administrativos e oficiais do Município de Riacho de Santana – Bahia, na Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, e mantedor de uma página eletrônica (site) na internet, instrumento tecnológico web, totalmente adequado para a divulgação das edições do Diário Oficial Municipal, fica aditado objetivando a inclusão de item inicialmente não previsto, com alteração do valor já definido e contratado, nos termos constantes da proposta financeira, que se faz anexa ao presente aditivo.

Item	Discriminação	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP para efetuar as publicações determinadas pela Nova Lei de licitações públicas – Lei 14.133/2021, viando a tender as necessidades da Prefeitura.	Licença mensal	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).					6.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

VALOR DO CONTRATO: Com o presente aditivo, o preço global do contrato passa de R\$ 119.999,97 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para R\$ 125.999,97 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), que corresponde ao acréscimo de aproximadamente 5% (cinco por cento) ao valor inicial do instrumento contratual.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inc.I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-Bahia, em 20 de março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Procede Bahia – Processamento e Certificação de Documentos
Eletrônicos Ltda-ME
CNPJ 18.195.422/0001-25
Ronni Donato Araújo
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2022 – PE0011/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 0011/2022, Contrato nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 0018/2022.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FR Transportes Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.958.215/0001-07.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores com e sem motorista, com manutenção e seguro total, visando atender às necessidades operacionais de diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito deste Município.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo é o aditivo de valor do Contrato nº 036/2022, resultado PE0011/2022, Processo Administrativo nº 0018/2022, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE II - UTILITÁRIOS											
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	MESES	MARCA/ MODELO	Valor Unit. Por Veículo	Porcentagem a ser aplicada (IBGE)	Vlr. Aditivado Por Unidade	Valor Unit. Atualizado Por Veículo	Valor Mensal Atualizado	Valor Total Com Aditivo (MESES X QUANT X V. UNIT)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA: PICK-UP 4x4, gabine dupla 5 lugares, potência min. 163cv, c/direção e ar condicionado, AIR BAG, ABS, CAPOTA, MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CÂMBIO MANUAL, <u>sem motorista</u> , com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular	UND	02	12	GM S10 2010	R\$ 4.733,20	4,5%	R\$ 212,99	R\$ 4.946,19	R\$ 9.892,38	R\$ 118.708,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

	junto ao DETRAN. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.										
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: PICK-UP 4x4, gabine dupla 5 lugares, potência min. 163cv, c/direção e ar condicionado, AIR BAG, ABS, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CÂMBIO MANUAL, com motorista , com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou	UND	02	12	GM S10 2010	R\$ 6.734,24	4,5%	R\$ 303,04	R\$ 7.037,28	R\$ 14.074,56	R\$ 168.894,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

	superior a 2010.										
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Veículo Pick-up cabine dupla, motor capacidade mínima 1.400 cilindradas, direção Hidráulica, ar-condicionado; Vidros elétricos, gasolina, capacidade de carga 500kg,incluindo o motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	UND	04	12	VW SAVEIRO 2010	R\$ 4.363,50	4,5%	R\$ 196,35	R\$ 4.559,85	R\$ 18.239,40	R\$ 218.872,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Veículos populares Pick-up cabine simples, 1.400 cilindradas, Direção hidráulica, Ar-condicionado, Vidros elétricos, Gasolina/álcool, capacidade de dois passageiros, capacidade de carga de 500kg, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, incluindo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	UND	03	12	VW SAVEIRO 2010	R\$ 4.238,30	4,5%	R\$ 190,72	R\$ 4.429,02	R\$ 13.287,06	R\$ 159.444,72
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA Pick-up, carroceria metálica ou de madeira, capacidade 3	UND	01	12	FORD F250 2010	R\$ 5.229,21	4,5%	R\$ 235,31	R\$ 5.464,52	R\$ 5.464,52	R\$ 65.574,24





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

	passageiros incluindo o motorista, ar condicionado, direção hidráulica, diesel, capacidade de carga 1.200 kg, incluindo motorista, com manutenção por da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais.										
	Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.										
VALOR TOTAL DO LOTE ATUALIZADO: R\$ 731.495,04 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).											R\$ 731.495,04

LOTE IV - CARROS EQUIPADOS COM APARELHO DE SOM EXTERNO											
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	MESES	MARCA/ MODELO	Valor Unit. Por Veículo	Porcentagem a ser aplicada (IBGE)	Vlr. Aditivado Por Unidade	Valor Unit. Atualizado Por Veículo	Valor Mensal Atualizado	Valor Total Com Aditivo (MESES X QUANT X V. UNIT)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

01	LOCAÇÃO DE VEICULO COM APARELHO DE SOM EXTERNO E MOTORISTA: Veículo passeio com som automotivo, com nível de intensidade sonora mínima de 60 decibéis, c/direção hidráulica e ar condicionado gasolina ou álcool, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, incluindo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2005.	UND	01	12	VW GOL 2006	R\$ 5.171,22	4,5%	R\$ 232,70	R\$ 5.403,92	R\$ 5.403,92	R\$ 64.847,04
02	LOCAÇÃO DE VEICULO COM APARELHO DE SOM EXTERNO E MOTORISTA: Veículos tipo caminhonete/passeio com som automotivo, medindo 80 decibéis	UND	01	12	GM S10 2006	R\$ 5.578,78	4,5%	R\$ 251,04	R\$ 5.829,82	R\$ 5.829,82	R\$ 69.957,84





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

c/direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, incluindo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais.											
Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2005.											
VALOR TOTAL DO LOTE ATUALIZADO: R\$ 134.804,88 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).											R\$ 134.804,88

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 40, XI, e artigo 55, III da Lei n.º 8.666/93.

SOLICITANTE: FR Transportes Eireli-ME.

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 19 de março de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023, RESULTADO DO PE0002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, inscrito no CPF nº 131.585.545-34, neste ato designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.779.405/0001-75, com sede à Rua Arnaldo Cardoso Coutinho, n.º 135, Bairro Mato Verde, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, endereço eletrônico: neyfsilva@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.º Nei Fernandes Silva, inscrito no CPF sob o n.º 023.732.575-64, RG nº 09346211 52, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua José Raimundo e Silva, n.º 20, bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, neste ato designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o pedido de aditivo de valor, protocolado nesta Prefeitura sob o número 29273/2024 formulado pela empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.779.405/0001-75, vencedora dos lotes II, III, VI e VII do Pregão Eletrônico n.º 0002/2023, Ata de Registro de Preços nº 0002/2023, cujo objeto é o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à confecção da alimentação escolar dos alunos, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil e de Jovens e Adultos - EJA e APAE, entidade filantrópica, conveniada com o poder público municipal.**

CONSIDERANDO que para tanto a referida empresa apresentou documentos comprobatórios (notas fiscais), justificando o aumento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica dessa Corte, por meio do Parecer nº 23/2024 e Decisão Administrativa nº 20/2024 proferida pelo Prefeito Municipal, manifestou-se de forma favorável ao atendimento do referido aditivo do Item 5 do Lote VI;

1/4

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0002023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

Resolvem os CONTRATANTES celebrar o presente termo aditivo de valor do Item 5 do Lote VI, com fundamento no Art. 65, II, d e demais dispositivos, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o aditivo de valor do Item 5 do Lote VI da Ata de Registro de Preços n.º 0002/2023, resultado PE0002/2023, Processo Administrativo n.º 0006/2023, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE VI - CEREAIS											
Item	Quantidade Licitada	Descrição Do Produto	MARCA	Und	Preço Unt.	Porcentagem	Porcentagem de desconto ofertada pela empresa na fase de lances	Vlr. Aditivado Por Unidade	Vlr. Atualizado P/ Unidade	Quantidade De Produtos a Serem Aditivados	Saldo Remanescente aditivado
5	20.000	ARROZ PARBOILIZADO, parboilizado, tipo 1, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e	CATARI-NÃO	KG	R\$ 4,55	50,89%	11,53%	R\$ 1,52	R\$ 6,07	14.600	R\$ 22.192,00

2/4

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0002023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

		sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.									
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 22.192,00 (vinte e dois mil e cento e noventa e dois reais).											R\$ 22.192,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOTE ADITIVADO–





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0002023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

Ao Lote VI - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do Lote VI passa de R\$ 1.586.899,70 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), para R\$ 1.609.091,70 (um milhão, seiscentos e nove mil, noventa e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 01 de março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

Nei Fernandes Silva Mercadinho
CNPJ nº 23.779.405/0001-75
Nei Fernandes Silva
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023, RESULTADO DO PE0025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, inscrito no CPF nº 131.585.545-34, neste ato designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75, endereço eletrônico neyfsilva@hotmail.com, com sede à Rua Arnaldo Cardoso Coutinho, nº 135, Bairro Mato Verde, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, neste ato representada pelo Srº Nei Fernandes Silva, inscrito no CPF sob o nº 023.732.575-64, RG nº 09346211 52, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua José Raimundo e Silva, nº 20, bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, neste ato designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o pedido de aditivo de valor, protocolado nesta Prefeitura sob o número 29272/2024 formulado pela empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 23.779.405/0001-75, vencedora dos lotes I, II, III, IV, V, VII, VIII, XI e XII do Pregão Eletrônico n.º 0025/2023, Ata de Registro de Preços nº 0025/2023, cujo objeto é o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos eventos promovidos pelas Unidades Escolares do Ensino Infantil e Fundamental e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Abastecimento, Cultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Urbanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e diversos programas e setores das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.**

CONSIDERANDO que para tanto a referida empresa apresentou documentos comprobatórios (notas fiscais), justificando o aumento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica dessa Corte, por meio do Parecer nº 24/2024 e Decisão Administrativa nº 21/2024 proferida pelo Prefeito Municipal, manifestou-se de forma favorável ao atendimento do referido aditivo do Item 6 do Lote II;

1/4

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023

Resolvem os CONTRATANTES celebrar o presente termo aditivo de valor do Item 6 do Lote II, com fundamento no Art. 65, II, d e demais dispositivos, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o aditivo de valor do Item 6 do Lote II da Ata de Registro de Preços n.º 0025/2023, resultado PE0025/2023, Processo Administrativo n.º 0050/2023, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE II - CEREAIS											
Item	Quantidade Licitada	Descrição Do Produto	MARCA	Und	Preço Unt.	Porcentagem	Porcentagem de desconto ofertada pela empresa na fase de lances	Vlr. Aditivado Por Unidade	Vlr. Atualizado P/ Unidade	Quantidade De Produtos a Serem Aditivados	Saldo Remanescente aditivado
6	5.258	<u>ARROZ</u> <u>PARBOLIZADO</u> , tipo 1, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em	CATARI- NÃO	KG	R\$ 5,04	29,19%	1,71%	R\$ 1,35	R\$ 6,39	2.475	R\$ 3.341,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023

		embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.									
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$ 3.341,25 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).											R\$ 3.341,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOTE ADITIVADO–

Ao Lote II - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do Lote II passa de R\$ 248.899,90 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para R\$ 252.241,15 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0050/2023

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 01 de março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

Nei Fernandes Silva Mercadinho
CNPJ nº 23.779.405/0001-75
Nei Fernandes Silva
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA MARIA EDUARDA OLIVEIRA REGO LTDA.

De um lado, **Fundo Municipal de Riacho de Santana-Estado da Bahia**, com sede à Rua Gercino Coelho, nº 145, Bairro Centro, Riacho de Santana- BA, inscrito no CNPJ nº 13.885.912/0001-30, CNES 7129408, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ítalo Roberto de Castro Marques, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1170398618, CPF 019.140.555-86, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000 e pelo Prefeito Municipal, Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, portador do registro geral nº 01.397.126-31, SSP-BA e CPF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato designado CONTRATANTE;

E de outro lado contratada:

Maria Eduarda Oliveira Rego Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 50.410.867/0001-93, com endereço Rua Getúlio Vargas, nº 195, Bairro Centro, município de Riacho de Santana - BA, neste ato representada pela Sr.^a Maria Eduarda Oliveira Rego, portadora do Registro Geral nº 15.977.438-10 e CPF/MF nº 858.248.305-84, residente e domiciliado(a) na Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro, município de Riacho de Santana - BA.

Têm entre si como justos e acordados a celebração do presente termo aditivo ao contrato nº 037/2023, resultado de Inexigibilidade nº 006/2023 do Credenciamento nº 001/2023, deflagrado do processo administrativo nº 023/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o que consta no contrato nº 037/2023, resultado de Inexigibilidade nº 006/2023 do Credenciamento nº 001/2023, deflagrado do processo administrativo nº 023/2023, cujo objeto refere-se à prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (USF).

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde protocolou nesta Prefeitura sob o nº 29248 no dia 08 de janeiro de 2024, pedido de aditivo de quantidade dos itens 1, 2, 3 e 12 do Lote I, referente ao contrato nº 037/2023, que se destina à prestação de serviços médicos como: Clínica Geral, e Atendimento Ambulatorial, incluindo entre eles feristas de todas essas categorias médicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde no Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho, Atenção Básica (USF).

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica emitiu parecer opinando pelo deferimento do aditivo, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 1, 2, 3 e 12 do Lote I, abaixo elencados no contrato nº 037/2023, resultado de Inexigibilidade nº 006/2023 do Credenciamento nº 001/2023, deflagrado do processo administrativo nº 023/2023;

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo, sob a regência das cláusulas adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo dos itens 1, 2, 3 e 12 do Lote I, abaixo elencados no contrato nº 037/2023, resultado de Inexigibilidade nº 006/2023, do Credenciamento nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

001/2023, deflagrado do processo administrativo nº 037/2023, conforme descrição na planilha abaixo, nos termos constantes da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, que se faz anexa ao presente aditivo:

LOTE I							
ITEM	UNIDADE DE SAUDE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	% ADITIVADA	QNTD ADITIVADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Hospital Municipal e Maternidade Amália Coutinho	Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Segunda a sexta)	48	25%	12	R\$ 1.975,00	R\$ 23.700,00
2		Plantão presencial em Clínica Geral de 24 Hs (Sábado e Domingo)	30	25%	07	R\$ 2.225,00	R\$ 15.575,00
3		Plantão presencial em Clínica Geral de 12 Hs (Segunda a sexta)	10	25%	02	R\$ 1.008,33	R\$ 2.016,66
12		Médico em regime de urgência e emergência para transferência de pacientes em ambulância.	06	25%	01	R\$ 1.011,67	R\$ 1.011,67
Valor Total do aditivo: R\$ 42.303,33 (Quarenta e dois mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos).							R\$ 42.303,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL ATUAL DO CONTRATO – Com o acréscimo de R\$ 42.303,33 (Quarenta e dois mil, trezentos e três reais e trinta e três centavos) decorrente deste termo aditivo, o preço global do contrato passa de R\$ 338.353,32 (trezentos e trinta e oito mil trezentos e





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) para R\$ 380.656,65 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 19 de março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro

Prefeito Municipal

Contratante

Ítalo Roberto de Castro Marques

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

Maria Eduarda Oliveira Rego LTDA

CNPJ 50.410.867/0001-93

Maria Eduarda Oliveira Rego

CPF/MF n.º 858.248.305-84

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

SEGUNDO ADITIVO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 0002/2023, RESULTADO DO PE0002/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, inscrito no CPF nº 131.585.545-34, neste ato designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.779.405/0001-75, com sede à Rua Arnaldo Cardoso Coutinho, n.º 135, Bairro Mato Verde, Riacho de Santana-BA, CEP 46.470-000, endereço eletrônico: neyfsilva@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr.º Nei Fernandes Silva, inscrito no CPF sob o n.º 023.732.575-64, RG nº 09346211 52, SSP/BA, residente e domiciliado à Rua José Raimundo e Silva, n.º 20, bairro Castelo Branco, Riacho de Santana-Bahia, CEP 46.470-000, neste ato designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO o pedido de aditivo de valor, protocolado nesta Prefeitura sob o número 29652/2024 formulado pela empresa Nei Fernandes Silva Mercadinho, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.779.405/0001-75, vencedora dos lotes II, III, VI e VII do Pregão Eletrônico n.º 0002/2023, Ata de Registro de Preços nº 0002/2023, cujo objeto é o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à confecção da alimentação escolar dos alunos, nas Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil e de Jovens e Adultos - EJA e APAE, entidade filantrópica, conveniada com o poder público municipal.**

CONSIDERANDO que para tanto a referida empresa apresentou documentos comprobatórios (notas fiscais), justificando o aumento do mesmo.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica dessa Corte, por meio do Parecer nº 21/2024 e Decisão Administrativa nº 19/2024 proferida pelo Prefeito Municipal, manifestou-se de forma favorável ao atendimento do referido aditivo do Item 2 do Lote VI;

1/4

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0002023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

Resolvem os CONTRATANTES celebrar o presente termo aditivo de valor do Item 2 do Lote VI, com fundamento no Art. 65, II, d e demais dispositivos, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o aditivo de valor do Item 2 do Lote VI da Ata de Registro de Preços n.º 0002/2023, resultado PE0002/2023, Processo Administrativo n.º 0006/2023, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE VI - CEREAIS											
Item	Quantidade Licitada	Descrição Do Produto	MARCA	Und	Preço Unt.	Porcentagem	Porcentagem de desconto ofertada pela empresa na fase de lances	Vlr. Aditivado Por Unidade	Vlr. Atualizado P/ Unidade	Quantidade De Produtos a Serem Aditivados	Saldo Remanescente aditivado
2	20.000	AÇUCAR, obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de	CRISTAL	Kg	R\$ 3,50	33,33%	11,53%	R\$ 0,62	R\$ 4,12	11.520	R\$ 7.142,40

2/4

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0002023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

		enxofre, acondicionado em embalagem própria, de 01kg, constando na embalagem identificação do produto, informações nutricionais e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.									
VALOR TOTAL ADITIVADO: R\$7.142,40 (sete mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos).											R\$ 7.142,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOTE ADITIVADO–

Ao Lote VI - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do Lote VI passa de R\$ 1.609.091,70 (um milhão, seiscentos e nove mil, noventa e um reais e setenta centavos), para R\$ 1.616.234,10 (um milhão, seiscentos e dezesseis reais, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

2º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 0002023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2023

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 01 de março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

Nei Fernandes Silva Mercadinho
CNPJ nº 23.779.405/0001-75
Nei Fernandes Silva
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2022

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA A&S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF n. 14.105.191/0001-60, com sede na Praça Monsenhor Tobias, n. 321, centro, Riacho de Santana/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, bioquímico, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31 SSP BA, CPF nº 131.585.545-34, residente e domiciliado neta cidade de Riacho de Santana/BA.

CONTRATADA: A&S Construtora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 11.607.704/0001-43, e-mail a.s.construtoraeservicos@gmail.com com sede à Rua do Cinquentenário, nº 884, andar 4, sala 402, Centro, Itabuna-Bahia, CEP 45.600-004, neste ato representada por Alessandra Paixão Oliveira Moreno, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 610.525.405-97, RG nº 643105409, expedida por SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Zildo Pedro Guimarães Junior, nº 198, apartamento 701, zildolandia, Itabuna-Bahia, CEP 45.600-730.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação ao contrato nº 014/2022, resultado de Pregão Eletrônico nº 0037/2021, deflagrado do Processo Administrativo nº 0096/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação deste contrato iniciando-se 01/04/2024, estendendo-se até 01/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, bem como na cláusula 7ª, item 7.1 do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 27 março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

A&S Construtora e Serviços Ltda
CNPJ nº 11.607.704/0001-43
Alessandra Paixão Oliveira Moreno
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020

SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E A EMPRESA PROCEDE BAHIA – PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE ITEM INICIALMENTE NÃO PREVISTO AO CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/nº, Centro, município de Riacho de Santana – Estado da Bahia, RG nº 01.397.126-31, SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.585.545-34.

CONTRATADA: Procede Bahia – Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.195.422/0001-25, com sede à Avenida Sebastião Assis Gomes, nº 488, Bairro Sandoval Moraes, na cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000, endereço eletrônico: procedebahia@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Ronni Donato Araújo, CPF 777.275.095-15 e RG 07983603-80, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado(a) a Rua 12, nº 186, Loteamento Sandoval Moraes, na cidade de Guanambi-BA, CEP: 46.430-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - Contrato Administrativo nº 031/2020, resultado do Pregão Presencial nº 005/2020, deflagrado do Processo Administrativo nº 009/2020, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada na veiculação de publicações legais e institucionais de atos administrativos e oficiais do Município de Riacho de Santana – Bahia, na Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação do Estado da Bahia, e mantedor de uma página eletrônica (site) na internet, instrumento tecnológico web, totalmente adequado para a divulgação das edições do Diário Oficial Municipal.**
- 1.2 – Considerando o advento da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), que determina a divulgação de todos os atos exigidos por Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), fica aditado o Contrato nº 031/2020, objetivando a inclusão de item abaixo inicialmente não previsto, com alteração do valor já definido e contratado, nos termos constantes na proposta de preços, que se faz anexa ao presente aditivo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14. 105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Item	Discriminação	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO AO PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS – PNCP para efetuar as publicações determinadas pela Nova Lei de licitações públicas – Lei 14.133/2021, viando a tender as necessecidades da Prefeitura.	Licença mensal	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).					6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Com o presente aditivo, o preço global do contrato passa de R\$ 119.999,97 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para R\$ 125.999,97 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), que corresponde ao acréscimo de aproximadamente 5% (cinco por cento) ao valor inicial do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, inc.I, alínea “a” da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no referido contrato.

E, por estarem juntos e contratados, assim o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 20 de março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Procede Bahia – Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda-ME
CNPJ 18.195.422/0001-25
Ronni Donato Araújo
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

**TERCEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 036/2022,
RESULTADO DO PE0011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0018/2022.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, inscrito no CPF nº 131.585.545-34, neste ato designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa FR Transportes Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.958.215/0001-07, endereço eletrônico frtransportes2010@gmail.com, com sede à Avenida Ayrton Senna, s/n, Novo Oeste, Capim Grosso-Bahia, CEP 44.695-000, neste ato representada pelo Srº Fábio Oliveira Moura Martins, inscrito no CPF sob o n.º 045.758.555-29, RG nº 1458124649 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Silva Lima, nº 409, casa, Gamboa, Senhor do Bonfim-Bahia, CEP 48.970-000, neste ato designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO reajuste de preços protocolado nesta Prefeitura sob o número 28626/2023 formulado pela empresa FR Transportes Eireli-ME, vencedora dos lotes II e IV do Pregão Eletrônico n.º 0011/2022, Processo Administrativo nº 0018/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores com e sem motorista, com manutenção e seguro total, visando atender às necessidades operacionais de diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito deste Município.

CONSIDERANDO que para tanto a Procuradoria Jurídica apresentou cópia da página oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, entidade formuladora do INPC, informando o percentual acumulado de inflação dos últimos doze meses, justificando assim o aumento solicitado;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica dessa Corte, por meio do Parecer nº 47/2024 e Decisão Administrativa nº 38/2024 proferida pelo Prefeito Municipal, manifestou-se de forma favorável ao atendimento do referido aditivo;

1/10

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

Resolvem os CONTRATANTES celebrar o presente termo aditivo de valor ao Contrato nº 036/2022, com fundamento no Art. 40, XI, e artigo 55, III, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o aditivo de valor ao Contrato nº 036/2022, do Pregão Eletrônico n.º 0011/2022, Processo Administrativo nº 0018/2022, conforme descrição nas planilhas abaixo, no percentual acumulado dos últimos doze meses do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que se faz anexa ao presente aditivo:

LOTE II - UTILITÁRIOS											
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	MESES	MARCA/ MODELO	Valor Unit. Por Veículo	Porcentagem a ser aplicada (IBGE)	Vlr. Aditivado Por Unidade	Valor Unit. Atualizado Por Veículo	Valor Mensal Atualizado	Valor Total Com Aditivo (MESES X QUANT X V. UNIT)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA: PICK-UP 4x4, gabine dupla 5 lugares, potência min. 163cv, c/direção e ar condicionado, AIR BAG, ABS, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CÂMBIO MANUAL, <u>sem motorista</u> , com manutenção por conta	UND	02	12	GM S10 2010	R\$ 4.733,20	4,5%	R\$ 212,99	R\$ 4.946,19	R\$ 9.892,38	R\$ 118.708,56





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

	da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.										
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: PICK-UP 4x4, gabine dupla 5 lugares, potência min. 163cv, c/direção e ar condicionado, AIR BAG, ABS, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS LATERAIS, CÂMBIO MANUAL, com <u>motorista</u> , com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com	UND	02	12	GM S10 2010	R\$ 6.734,24	4,5%	R\$ 303,04	R\$ 7.037,28	R\$ 14.074,56	R\$ 168.894,72





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

	motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.										
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Veículo Pick-up cabine dupla, motor capacidade mínima 1.400 cilindradas, direção Hidráulica, ar-condicionado; Vidros elétricos, gasolina, capacidade de carga 500kg,incluindo o motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista, com jornada	UND	04	12	VW SAVEIRO 2010	R\$ 4.363,50	4,5%	R\$ 196,35	R\$ 4.559,85	R\$ 18.239,40	R\$ 218.872,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

	de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.										
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Veículos populares Pick-up cabine simples, 1.400 cilindradas, Direção hidráulica, Ar-condicionado, Vidros elétricos, Gasolina/álcool, capacidade de dois passageiros, capacidade de carga de 500kg, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, incluindo motorista, com jornada de	UND	03	12	VW SAVEIRO 2010	R\$ 4.238,30	4,5%	R\$ 190,72	R\$ 4.429,02	R\$ 13.287,06	R\$ 159.444,72

5/10

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

	trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.										
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA Pick-up, carroceria metálica ou de madeira, capacidade 3 passageiros incluindo o motorista, ar condicionado, direção hidráulica, diesel, capacidade de carga 1.200 kg, incluindo motorista, com manutenção por da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista, com jornada de trabalho de 44 horas	UND	01	12	FORD F250 2010	R\$ 5.229,21	4,5%	R\$ 235,31	R\$ 5.464,52	R\$ 5.464,52	R\$ 65.574,24





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

	semanais.										
	Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.										
VALOR TOTAL DO LOTE ATUALIZADO: R\$ 731.495,04 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).											R\$ 731.495,04

LOTE IV - CARROS EQUIPADOS COM APARELHO DE SOM EXTERNO											
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	MESES	MARCA/ MODELO	Valor Unit. Por Veículo	Porcentagem a ser aplicada (IBGE)	Vlr. Aditivado Por Unidade	Valor Unit. Atualizado Por Veículo	Valor Mensal Atualizado	Valor Total Com Aditivo (MESES X QUANT X V. UNIT)
01	LOCAÇÃO DE VEICULO COM APARELHO DE SOM EXTERNO E MOTORISTA: Veículo passeio com som automotivo, com nível de intensidade sonora mínima de 60 decibéis, c/direção	UND	01	12	VW GOL 2006	R\$ 5.171,22	4,5%	R\$ 232,70	R\$ 5.403,92	R\$ 5.403,92	R\$ 64.847,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

	hidráulica e ar condicionado gasolina ou álcool, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, incluindo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2005.										
02	LOCAÇÃO DE VEICULO COM APARELHO DE SOM EXTERNO E MOTORISTA: Veículos tipo caminhonete/passeio com som automotivo, medindo 80 decibéis c/direção hidráulica, combustível diesel, com manutenção por conta	UND	01	12	GM S10 2006	R\$ 5.578,78	4,5%	R\$ 251,04	R\$ 5.829,82	R\$ 5.829,82	R\$ 69.957,84

8/10

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

da contratada e combustível por conta da contratante, incluindo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais.										
Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2005.										
VALOR TOTAL DO LOTE ATUALIZADO: R\$ 134.804,88 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).										R\$ 134.804,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 40, XI, e artigo 55, III da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOTE ADITIVADO–

Ao Lote II - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do Lote II passa de R\$ 699.995,88 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), para R\$ 731.495,04 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Ao Lote IV - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do Lote IV passa de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), para R\$ 134.804,88 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Desse modo, o valor total do contrato passará de R\$ 828.995,88 (oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 866.299,92 (oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 19 de março de 2024.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

FR Transportes Eireli-ME
CNPJ nº 12.958.215/0001-07
Fábio Oliveira Moura Martins
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

10/10

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2E1B-377A-A88D-8F3E-9843> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2E1B-377A-A88D-8F3E-9843



Hash do Documento

7e74f68275aeb3e9646aa8015b6691e66a7f5410c8ebbb1f68a611d2e414b158

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/03/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/03/2024 16:44 UTC-03:00